



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2021/JUCEMAT
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2023/00243
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019/SEPLAG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/SEPLAG

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COPEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-090, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, neste ato representado pelo Presidente **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/MT e do CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa de outro lado à Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à Rua Dona Leopoldina, nº 26, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado pelo representante legal o Sr. **Ronaldo Benkendorf**, residente à Rua Otto Boehn, nº [REDACTED], Apto [REDACTED] Bairro América município de Joinville, portador do RG nº [REDACTED] SESP/SC e do CPF nº [REDACTED], considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº JUCEMAT-PRO-2023/00243, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação do reequilíbrio financeiro por força dissídio coletivo da categoria homologado em 20/03/2023, com efeito financeiro, a partir de 01/01/2023. Sendo o valor total do contrato de 1 (um) ano passará de R\$ 40.387,92 (quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 42.641,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Sendo o valor mensal do contrato passará de R\$ 3.365,66 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 3.553,48 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterado pelo presente instrumento. E, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT, 01 de junho de 2023.

[REDACTED]

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[REDACTED]

RONALDO BENKENDORF
Representante legal da empresa
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Assinatura: Nome completo:	Assinatura: Nome completo:
-------------------------------	-------------------------------

JUICEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2021/
JUICEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 79.283.065/0001-41.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação do reequilíbrio financeiro por força dissídio coletivo da categoria homologado em 20/03/2023, com efeito financeiro, a partir de 01/01/2023. Sendo o valor total do contrato de 1 (um) ano passará de R\$ 40.387,92 (quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 42.641,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Sendo o valor mensal do contrato passará de R\$ 3.365,66 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 3.553,48 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.37.002, Fonte 1.501.0000.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.641,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

PROCESSO SIGADOC N.º: JUICEMAT-PRO-2023/00243

ASSINAM: Pela Contratante, **Manoel Lourenço de Amorim Silva** e pela contratada **Ronaldo Benkendorf**.

A íntegra do 3º Termo Aditivo do contrato pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.juicemat.mt.gov.br/contratos>.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 00174/2023

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUICEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

PROCESSO: JUICEMAT-PRO-2023/00223

ASSINAM: **Manoel Lourenço de Amorim Silva** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Adair José Alves Moreira** - Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 73

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2023/07068**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **455,7598 hectares**, situada no município de **ALTO GARÇAS**, denominada "**FAZENDA PLANALTO V**".

Perímetro: **17.416,061 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AOR-M-5421**, de coordenadas N 8.148.587,170m e E 211.711,700m, situado na Fazenda Planalto V; deste, segue confrontando com a Fazenda Planalto V, de Artêmio Luiz Baptistella, Matrícula nº. 5619 RGI de Alto Garças-MT, Código do Imóvel: 904.058.046.000-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°02'33" e 418,930m até o vértice **AOR-M-5848**, de coordenadas N 8.148.335,300m e E 211.376,940m; 229°08'53" e 613,615m até o vértice

AOR-M-5466, de coordenadas N 8.147.933,930m e E 210.912,800m; 199°27'51" e 575,659m até o vértice **AOR-M-5467**, de coordenadas N 8.147.391,170m e E 210.720,980m; 196°35'35" e 795,632m até o vértice **AOR-M-5472**, de coordenadas N 8.146.628,670m e E 210.493,770m; 169°00'59" e 224,217m até o vértice **AOR-M-5469**, de coordenadas N 8.146.408,560m e E 210.536,490m; 198°12'24" e 401,764m até o vértice **AOR-M-5468**, de coordenadas N 8.146.026,910m e E 210.410,960m; 187°16'54" e 407,900m até o vértice **AOR-M-5473**, de coordenadas N 8.145.622,300m e E 210.359,260m; 236°14'22" e 261,028m até o vértice **AOR-M-5474**, de coordenadas N 8.145.477,240m e E 210.142,250m; 186°12'57" e 605,972m até o vértice **AOR-M-5475**, de coordenadas N 8.144.874,830m e E 210.076,640m; 206°42'14" e 204,793m até o vértice **AOR-M-5476**, de coordenadas N 8.144.691,880m e E 209.984,610m; 179°14'56" e 204,428m até o vértice **AOR-M-5479**, de coordenadas N 8.144.487,470m e E 209.987,290m; 237°15'21" e 393,261m até o vértice **AOR-M-5497**, de coordenadas N 8.144.274,760m e E 209.656,520m; 226°07'09" e 204,527m até o vértice **AOR-M-5498**, de coordenadas N 8.144.132,990m e E 209.509,100m; 247°23'18" e 2.241,500m até o vértice **AOR-M-5490**, de coordenadas N 8.143.271,170m e E 207.439,900m; situado no limite da Fazenda Planalto V; deste, segue confrontando com a Fazenda Planalto III, de Carlos David Dalvin Baptistella, Matrícula nº. 7785 RGI de Alto Garças-MT, Código do Imóvel: 904.058.042.129-0, com o seguinte azimute e distância: 307°29'54" e 464,814m até o vértice **AOR-M-0535**, de coordenadas N 8.143.554,120m e E 207.071,130m; situado no limite da Fazenda Planalto III; deste, segue confrontando com o Ribeirão Pantanalzinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°38'47" e 128,454m até o vértice **AOR-V-10544**, de coordenadas N 8.143.678,400m e E 207.103,610m; 72°43'31" e 272,670m até o vértice **AOR-V-10545**, de coordenadas N 8.143.759,370m e E 207.363,980m; 73°30'44" e 251,648m até o vértice **AOR-V-10546**, de coordenadas N 8.143.830,790m e E 207.605,280m; 68°14'48" e 676,850m até o vértice **AOR-V-10547**, de coordenadas N 8.144.081,640m e E 208.233,930m; 58°18'29" e 341,409m até o vértice **AOR-V-10548**, de coordenadas N 8.144.261,000m e E 208.524,430m; 44°59'41" e 224,513m até o vértice **AOR-V-10549**, de coordenadas N 8.144.419,770m e E 208.683,170m; 45°00'17" e 345,747m até o vértice **AOR-V-10550**, de coordenadas N 8.144.664,230m e E 208.927,670m; 42°22'42" e 221,372m até o vértice **AOR-V-10551**, de coordenadas N 8.144.827,760m e E 209.076,880m; 24°28'42" e 233,717m até o vértice **AOR-V-10552**, de coordenadas N 8.145.040,470m e E 209.173,720m; 18°11'50" e 243,972m até o vértice **AOR-V-10553**, de coordenadas N 8.145.272,240m e E 209.249,910m; 24°40'41" e 387,864m até o vértice **AOR-V-10554**, de coordenadas N 8.145.624,680m e E 209.411,850m; 25°59'05" e 210,165m até o vértice **AOR-V-10555**, de coordenadas N 8.145.813,600m e E 209.503,930m; 2°51'25" e 222,507m até o vértice **AOR-V-10556**, de coordenadas N 8.146.035,830m e E 209.515,020m; 29°06'20" e 176,268m até o vértice **AOR-V-10557**, de coordenadas N 8.146.189,840m e E 209.600,760m; 30°09'37" e 328,629m até o vértice **AOR-V-10558**, de coordenadas N 8.146.473,980m e E 209.765,870m; 27°02'37" e 167,550m até o vértice **AOR-V-10559**, de coordenadas N 8.146.623,210m e E 209.842,050m; 14°25'23" e 229,483m até o vértice **AOR-V-10560**, de coordenadas N 8.146.845,460m e E 209.899,210m; 11°26'52" e 127,976m até o vértice **AOR-V-10561**, de coordenadas N 8.146.970,890m e E 209.924,610m; 27°09'44" e 135,594m até o vértice **AOR-V-10562**, de coordenadas N 8.147.091,530m e E 209.986,510m; 8°42'17" e 136,512m até o vértice **AOR-V-10563**, de coordenadas N 8.147.226,470m e E 210.007,170m; 17°37'22" e 178,234m até o vértice **AOR-V-10564**, de coordenadas N 8.147.396,340m e E 210.061,130m; 15°00'26" e 92,029m até o vértice **AOR-V-10565**, de coordenadas N 8.147.485,230m e E 210.084,960m; 18°25'35" e 105,415m até o vértice **AOR-V-10566**, de coordenadas N 8.147.585,240m e E 210.118,280m; 22°25'02" e 274,763m até o vértice **AOR-V-10567**, de coordenadas N 8.147.839,240m e E 210.223,060m; 35°55'39" e 405,837m até o vértice **AOR-V-10568**, de coordenadas N 8.148.167,870m e E 210.461,190m; 50°22'43" e 59,745m até o vértice **AOR-V-10569**, de coordenadas N 8.148.205,970m e E 210.507,210m; 64°27'38" e 80,950m até o vértice **AOR-V-10570**, de coordenadas N 8.148.240,870m e E 210.580,250m; 71°54'14" e 81,838m até o vértice **AOR-V-10571**, de coordenadas N 8.148.266,290m e E 210.658,040m; 47°43'51" e 117,987m até o vértice **AOR-V-10572**, de coordenadas N 8.148.345,650m e E 210.745,350m; 50°34'02" e 92,495m até o vértice **AOR-V-10573**, de coordenadas N 8.148.404,400m e E 210.816,790m; 62°55'26" e 80,211m até o vértice **AOR-V-10574**, de coordenadas N 8.148.440,910m e E 210.888,210m; 59°32'06" e 281,807m até o vértice **AOR-V-10575**, de coordenadas N 8.148.583,790m e E 211.131,110m; 75°41'09" e 154,022m até o vértice **AOR-V-10576**, de coordenadas N 8.148.621,870m e E 211.280,350m; 63°05'34" e 122,816m até o vértice **AOR-V-10577**, de coordenadas N 8.148.677,450m e E 211.389,870m; 82°21'55" e 155,357m até o vértice **AOR-V-10578**, de coordenadas N 8.148.698,090m e E 211.543,850m; 92°50'09" e 128,748m até o vértice **AOR-V-10579**, de coordenadas N 8.148.691,720m e E 211.672,440m;